



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 097 | 02 de Junho de 2026

O frio chega,
mas a solidariedade não pode ir embora.

Doe sangue!

Saídas gratuitas para o hemonúcleo

- Toda sexta-feira às 7h
- Polo de Emergência da Santa Casa

PREFEITURA BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal de Saúde

SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matheus da Silva Pedroza - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	11
Secretaria Municipal de Fazenda.....	12
Secretaria Municipal de Educação.....	14



FAMÍLIA ACOLHEDORA

seja uma
Família Acolhedora

**um novo
começo
pode mudar
tudo**

**Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**

LEI COMPLEMENTAR Nº036 DE 29 DE MAIO DE 2026.

**EMENTA: MODIFICA O ART 169 E INCLUI O
ARTIGO 169-A DA LEI COMPLEMENTAR 1/2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 169 da Lei Complementar 1/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 169 - A concessão de perpetuidade será feita exclusivamente para carneiros simples ou geminados, exigidas as seguintes condições:

I – possibilidade de uso do carneiro para sepultamento do cônjuge, parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau;

II – obrigatoriedade de construir no prazo máximo de um ano, baldrame convenientemente revestido, e cobertura da sepultura, afim de ser colocada lápide ou construído mausoléu, para esse fim, estabelecendo o prazo de três anos;

III – caducidade da concessão, no caso de não cumprimento das prescrições deste artigo.

Art. 2º. Fica incluído o artigo 169-A na Lei Complementar 1/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 169 – A Regulamenta a transferência de titularidade e a regularização das sepulturas existentes nos cemitérios municipais, em conformidade com o disposto no art. 169 do Código Administrativo Municipal.

§ 1º A transferência de titularidade entre familiares será permitida mediante a apresentação dos seguintes requisitos:

I – requerimento devidamente assinado pelo interessado;

II – comprovação do vínculo de parentesco;

III – observância ao direito sucessório aplicável;

IV – anuência dos demais herdeiros, quando houver;

V – inexistência de conflito ou litígio quanto à titularidade da sepultura.

§ 2º A transferência de titularidade poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – indicação expressa do titular em vida;





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

II – sucessão decorrente de falecimento do titular;

III – acordo formal celebrado entre familiares interessados.

§ 3º Na inexistência de titular vivo ou identificado, poderá requerer a regularização da sepultura aquele que:

I – declarar formalmente a inexistência de titular conhecido;

II – comprovar vínculo familiar com pessoas sepultadas no local;

III – apresentar os documentos exigidos pela Administração Pública;

IV – assumir integral responsabilidade pela manutenção e guarda da sepultura.

§ 4º O pedido de transferência ou regularização deverá conter:

I – identificação da sepultura;

II – qualificação completa do requerente;

III – apresentação de documentos pessoais;

IV – comprovação de parentesco, quando necessária;

V – declaração assinada acerca da veracidade das informações prestadas.

§ 5º Fica expressamente proibida a comercialização, compra, venda ou qualquer forma de negociação onerosa de sepulturas pertencentes aos cemitérios municipais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026
AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4354 DE 29 DE MAIO DE 2026.

**EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO DE FÁTIMA, DISTRITO DA CALIFÓRNIA
BARRA DO PIRAI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como Rua Paulo Roberto Vilela Pereira a via pública atualmente identificada como Rua 4, localizada no Loteamento Reserva Residencial, Bairro de Fátima, distrito da Califórnia, neste município, situada nas coordenadas aproximadas Latitude 22°28'01,85" e Longitude 44°02'56,21".

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2026.

**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 60/2026
AUTOR: MACREI JÚNIOR**



ERRATA

ONDE SE LÊ:
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 096 DE 01/06/2026 – PORTARIA Nº 367/2026...

LEIA-SE:
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 096 DE 01/06/2026 – PORTARIA Nº 397/2026...

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SMG/JCF

PORTARIA Nº 388/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3737 de 19 de junho de 2023, RAFAEL DIAS, para o cargo em comissão de Gerente de Coordenadoria, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 29 DE MAIO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/JCF

PORTARIA Nº 389/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores MÁRCIA CRISTINA DE C. FELIPE SILVA – mat. 8890 e WANIA MARIA MARQUES SILVA – mat. 7210, para serem fiscais do Contrato nº 002/2025, celebrado com o Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA – 1º TERMO ADITIVO – Processo Administrativo nº 16.349/2024, cujo objeto é a prestação de serviços funerários, remoção e tanatopraxia, com fornecimento de urnas e ornamentação, para suprir as necessidades de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020310/000313/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 390/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores MATHEUS DA SILVA PEDROZA – mat. como GESTOR e DAIANA FLAUZINO DE OLIVEIRA DA SILVA – mat. 7478, como Fiscal do Contrato nº 18/2026, celebrado com o Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico com os Senhores RODRIGO DA COSTA ZAMBELI PEREIRA e NATALIA DA COSTA ZAMBELI PEREIRA, Processo SEI 020323/000064/2025, cujo objeto é a Locação do imóvel situado à Rua Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 57, bairro Chácara Farani – Barra do Piraí/RJ, para funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e SINE.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 391/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, a partir de 22/05/2026, a Professora ROSELAINE DE SOUZA SILVA - mat. 11.593, da função de Coordenador de Turno da E.M. Marieta Vasconcellos Coutinho Coelho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000286/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 392/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01/06/2026, JORLANDRO AUGUSTO LOUZADA, da Função Gratificada de Assessor de Gestão do Sistema de Ensino e Convênios Educacionais, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível AGE, para o qual fora designado pela Portaria nº 493/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000286/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 393/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01/06/2026, JUPIARA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES, da Função Gratificada de Coordenador Administrativo e de Patrimônio, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível CAP, para o qual fora designada pela Portaria nº 114/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000286/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 394/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/06/2026, a Professora MICHELE ALVES DOS SANTOS MORAES - mat. 6916, para a função de Coordenador de Turno do J.I. Monteiro Lobato, com gratificação de 15% (quinze por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000284/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 395/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/06/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3709/2023, JORLANDRO AUGUSTO LOUZADA, para a Função Gratificada de Coordenador Administrativo e de Patrimônio, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível CAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000284/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 396/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/06/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3709/2023, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LOPES, para a Função Gratificada de Assessor de Gestão do Sistema de Ensino e Convênios Educacionais, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível AGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000284/2026
SMG/EBAS



PORTARIA Nº 398/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº. 3499 de 24 de setembro de 2021, JOSÉ MESSIAS BARBOSA LIMA, para o cargo em comissão de Coordenadoria de Gestão em Agronegócios - Coordenador do Departamento, Nível DAS 3, na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/JCF

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 008/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Mudança de Nível para a matrícula nº 3227, na **Classe D / Nível 7** por Deferimento da Procuradoria Geral do Município emanado nos autos do Processo Administrativo nº BDP-020315/000189/2026 a Professora **ROSEMARY DA ROCHA**, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/06/2026.

Barra do Piraí, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA
Data: 27/05/2026 14:41:24-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA
Subsecretária de Recursos Humanos
Mat. 13912



Documento assinado digitalmente
MATHEUS DA SILVA PEDROZA
Data: 27/05/2026 18:26:15-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MATHEUS DA SILVA PEDROZA
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos - Interino
Mat. 13182

Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro – Barra do Piraí – CEP: 27.135-350 – Tel.: 0800 202 1999 – Ramal 4200
CNPJ: 28.576.080/0001-47





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

Certidão de Averbação nº 004/2026

Certifico que a servidora **Simone de Lemos Ramos** teve averbado em seu registro neste Órgão Instituidor Município de Barra do Piraí, na matrícula nº 1216, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº BDP-020302/003417/2026 de 30/04/2026, o tempo de 2.640 dias atestado pela CTC - INSS nº 17025010100016268 correspondente a 07 anos e 02 meses e 25 dias emitida em 29/04/2026 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Barra do Piraí, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS DA SILVA PEDROZA
Data: 18/05/2026 11:32:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS DA SILVA PEDROZA
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos - Interino

Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro – Barra do Piraí – CEP: 27.135-350 – Tel.: 0800 202 1999 – Ramal 4200
CNPJ: 28.576.080/0001-47



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna pública a data da licitação referente prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de Sistema informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center conforme este Termo de Referência e anexos. Processo Administrativo nº BDP 020302/001981/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90013/2026, do tipo menor preço, que será realizada no dia 19 de junho de 2026, às 14:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 28 de maio de 2026.

Ana Paula Nascimento - Pregoeira

SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2025.
PARTES:	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o incremento ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde – manutenção e operacionalização de Leitor de Cuidados Prolongados no Hospital Cruz Vermelha CNES 2799308, nos exatos termos da Justificativa da Proposta de Incremento MAC nº 36000782830202600, Emenda Parlamentar nº 37560015, no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC).
VALOR GLOBAL:	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06.30.0406.30.04.10.302.0020.8.023 3.3.90.39.00.006.0022.16313110
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6066/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 14.133/2021; na Lei nº 8.142, de 28/12/1990; na Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Portarias GM nº 1722, de 21/09/2005, nº 635 de 10/11/2005 e nº 3123 de 07/12/2006, GM/MS 10.297 de 27 de fevereiro de 2026 GM/MS 10.597 de 01 de abril de 2026, do Ministério da Saúde – MS, Decreto Municipal 1120 de 27 de maio de 2026, demais normas e legislação específica.
VIGÊNCIA:	O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período necessário à execução integral do quantitativo de procedimentos contratualizados, conforme disposto no Anexo I da Proposta de Incremento MAC nº 36000782830202600.
DATA DA ASSINATURA:	01 de Junho de 2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.



Vai muito além do Bolsa Família!

Mantenha seu cadastro sempre atualizado e garanta acesso a diversos programas sociais do Governo Federal



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
Município do Rio Paraíba do Sul

Secretaria Municipal
de Assistência Social



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-060 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

INTIMAÇÃO

Número do Termo: 202631
Número da OS: 105
Contribuinte: L.C.P DE MANOEL LTDA - ME
Endereço: Rua Paulo de Frontin, 176, Centro - Barra do Piraí - RJ - 27123-120
NPJ: 07.022.977/0001-59
Inscrição Municipal: 2914801

Os termos dos artigos 146, 147, 148, 150 e 151, da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997- Código Tributário Municipal e do artigo, INTIMAMOS o sujeito passivo supracitado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta intimação, a regularização dos itens discriminados abaixo.
Quando por base a Ordem de Fiscalização e TIAF, fica a empresa acima identificada sob Ação Fiscal, a apresentar no Departamento de Fiscalização, no prazo de 10 dias, os comprovantes de recolhimentos do ISS.
Em caso de dúvidas, favor dirigir-se a Sefaz - Secretaria Municipal de Barra do Piraí localizada a Rua Travessa Assumpção, 69, Centro, CEP 27180023, ou pelos Telefones: (24) 0800- através do e-mail: fiscal.iss@barradopirai.rj.gov.br.

Atenção: Os débitos listados no Mapa de Apuração do Crédito Tributário referem-se exclusivamente aos valores em aberto junto à Fazenda Municipal que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa.
Débitos já inscritos em Dívida Ativa não estão contemplados neste documento e devem ser consultados separadamente.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Termo: 202628
Número da OS: 105
Contribuinte: L.C.P DE MANOEL LTDA - ME
Endereço: Rua Paulo de Frontin, 176, Centro - Barra do Piraí - RJ - 27123-120
CNPJ: 07.022.977/0001-59
Inscrição Municipal: 2914801

Nos termos do disposto nos artigos 146, 147, 148 E 150 e seguintes do Código Tributário Municipal de Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 – CTM, cientificamos que se encontra o contribuinte/responsável tributário acima identificado, sob ação fiscal a partir da data de ciência deste termo.

A referida ação fiscal tem prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de acordo com os artigos 146, da Lei Complementar nº Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (Código Tributário Municipal – CTM).

Para dar seguimento regular a este procedimento, fica desde já intimado (a) a apresentar a esta fiscalização, os documentos e livros listados neste termo, preferencialmente, de forma eletrônica e em formato compatível (xls, pdf e/ou doc) a depender do documento, no prazo fixado na intimação, prorrogável mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelas autoridades fiscais condutoras deste procedimento.

Conforme prescreve o art. 195 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66): “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los”.

Considera-se, também, o que dispõe o art. 195, inciso VII, do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66):

“mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros:

[...]

VII -- Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão”

LIVRO, DOCUMENTOS FISCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

.....

O contribuinte/responsável tributário deverá prestar as informações solicitadas através do presente termo, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista abaixo e mediante lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo, das demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal, inclusive, sujeição a regime especial de fiscalização, se o mesmo se negar a atender o presente termo.

PERÍODOS FISCALIZADOS

12/2021 a 12/2025

Recebido em:	____/____/____
Número AR:	_____
Nome de quem recebeu:	_____

Município de Barra do Piraí, 28 de Maio de 2026

Atenciosamente,

Sandro Soares
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3451



EDUCAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2026.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O 2º SEMESTRE DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 em seu artigo 4º, no que se refere ao planejamento do ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino;
- o artigo 208 da Constituição Federal/1988 e as Emendas Constitucionais nº 53 e 59, que conferem à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o recenseamento de todos os níveis da Educação Básica, a melhoria da qualidade de Ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;
- as normas estabelecidas pela Deliberação CME/BP nº02/2019, de 26/09/2019;
- a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino e;
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí para o *segundo semestre* letivo de 2026, atribuindo a Coordenação Pedagógica por meio da: Assessoria de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, Assessoria de Ensino Fundamental dos Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, Assessoria de Educação Especial; Supervisão Técnica da Gestão Administrativa e Pedagógica e Supervisão de Inspeção Escolar, a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, visando garantir o pleno atendimento, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.



Art. 2º - O ingresso e permanência de alunos para o segundo semestre letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí deverá ser inicialmente realizada pela Plataforma Digital EduConecteBP - <https://matricula.educonectebp.net/home> e efetivada na secretaria das Unidades Escolares.

Art. 3º- Caberá a equipe diretiva (Diretor, Diretor Adjunto, Secretário Escolar, Coordenador de Turno, Pedagogo, Orientador Educacional e Orientador Pedagógico) a responsabilidade pela efetivação e validação da matrícula com a conferência das documentações do aluno, bem como a inserção das informações de forma precisa e fidedigna no Sistema EduConecteBP.

Art. 4º - Estabelece que o período de renovação de matrícula da Educação de Jovens e Adultos Fases Inicial e Final, ocorrerá, impreterivelmente, do dia **15 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026** de acordo com o cronograma previsto no **Anexo I**.

Art. 5º - A renovação de matrícula será realizada na Plataforma EduConecteBP e efetivada na secretaria das Unidades Escolares através da assinatura do próprio aluno se maior de 18 anos, ou pelo seu responsável legal na forma de lei civil para menores de 18 anos, na ficha baixada da Plataforma e anexada à Pasta Individual.

Art. 6º- A pré-matrícula será realizada exclusivamente na Plataforma EduConecteBP onde a seleção respeitará os critérios na seguinte ordem:

I -Aluno possuir Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação – Público Alvo da Educação Especial - PAEE;

II - Residir próximo à Escola, mediante ao comprovante de residência válido e atual, considerando o raio de distância de até 3 km.

III - Possuir irmãos matriculados na Unidade de Ensino na qual pretende a efetivação da pré-matrícula.

Parágrafo Único: Os critérios supracitados respeitarão os seguintes valores de pontuação:

Público da Educação Especial – 4 pontos; residir próximo à Escola – 2 pontos; e possuir irmãos matriculados na Unidade de Ensino – 1 ponto.

Art 7º - A divulgação será realizada oficialmente pela Plataforma EduConecteBP - <https://matricula.educonectebp.net/home> com chamadas em veículos de comunicação. Os alunos selecionados deverão efetivar a matrícula na secretaria das Unidades Escolares de acordo com o cronograma previsto no Anexo I.

Parágrafo único: A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma significará a desistência da vaga.



Art 8º - A matrícula será efetivada na secretaria da Unidade Escolar de acordo com o seguinte critério:

I - Para Educação de Jovens e Adultos (EJA), de I a IX Fase do Ensino Fundamental o aluno deverá ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula ou a completar até 31 de julho de 2026, para o 2º semestre.

Art. 9º - É permitido, no ato da matrícula, o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica, de acordo com a legislação vigente.

I - Aos alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação.

II - Aos alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e na Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 – “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Art. 10 - No ato da matrícula, o próprio aluno se maior de 18 anos, ou pelo seu responsável legal na forma de lei civil para menores de 18 anos deverá fornecer, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento;

II- Declaração de Transferência e/ou Histórico Escolar, em se tratando de aluno oriundo de outro Estabelecimento de Ensino;

III- Duas fotos 3x4;

IV- Carteira de Identidade e CPF;

V- Título de Eleitor e Certidão de Serviço Militar para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

VI- Atestado médico para prática da Educação Física;

VII- Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo aluno menor;

VIII- Comprovante de residência válido e atual;

IX- O fornecimento do laudo (Parecer ou Declaração) comprobatório de Deficiências declaradas (se for o caso) em cumprimento a Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, e ao Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004;

Art. 11 – O fornecimento de laudo (Parecer ou Declaração) comprobatório de deficiências declaradas será complementar para fins de tomada de decisão quanto ao atendimento a ser oferecido, apoios e serviços, elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), ambientação do aluno, bem como adaptação de currículos, definição da metodologia de ensino e dos recursos humanos e didáticos diferenciados e acessíveis.

q

Art. 12 – O município ofertará a modalidade Educação de Jovens e Adultos nas seguintes unidades escolares: Escola Municipal Adma David Chedid (I a IX Fase), situada à Rua Luis Barbosa, 350, bairro Matadouro e Escola E. M. São José do Turvo (V Fase), situada à Rua Elízio Moreira, 22, distrito São José do Turvo.

Art. 13 - Em caso de ocorrência de lacunas por parte da presente Resolução, os casos deverão ser encaminhados da Unidade Escolar diretamente à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 01 de junho de 2026.



Flávio Cauniero Norte Jardim Junior

Secretário Municipal de Educação – Interino

Portaria nº 273/2026

ANEXO I

Renovação de matrícula para 2026.	15/06/2025 a 26/06/2026
Pré-matricula.	A partir de 29/06/2026
Informações dos alunos selecionados.	10/07/2026
Matrícula na escola/ início do semestre.	27/07/2026